

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Aviso de Contratação 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	05/10/2026 09:55 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2026	46/2026

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

OBJETO

Aquisição de **15 (quinze) placas de homenagem** confeccionadas em aço inox escovado, personalizadas, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.691,30 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Terça-feira, 13/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

(Processo Administrativo nº 46/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Municipal nº 5.924, de 23 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 15 (quinze) placas de homenagem confeccionadas em aço inox escovado, personalizadas conforme arte a ser fornecida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem: material da placa em aço inox escovado; dimensões de 20 cm x 15 cm; personalização por corrosão e serigrafia de até 4 (quatro) cores; acompanhada de estojo autoexpositor aveludado, modelo capa de livro, na cor azul royal. A arte e as informações referentes aos homenageados serão fornecidas pelo órgão contratante.	618630	unidade	15	R\$ 179,42	R\$ 2.691,30

1.2. O critério de julgamento será o **menor preço do item**, devendo as propostas respeitar o valor máximo estabelecido para a contratação.

A descrição técnica acima permanece alinhada às características constantes do TR, inclusive material, dimensões, personalização e estojo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em edição do Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação na presente contratação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e demais equiparadas**, compreendendo, nos limites previstos na legislação aplicável, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributos considerado na formação do preço, no pagamento serão realizadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas e das disposições do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de **fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas**, promovendo, quando exigido pela Administração, a substituição dos bens que não atendam às condições da contratação.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.9.3. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.9.4. a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber; e

4.9.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar valor final mínimo, correspondente ao seu lance final aceitável.

4.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e ao órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores, na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a fase de lances encerrada no horário de finalização também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Aviso.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele anteriormente ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, com o objetivo de obter proposta compatível com o valor máximo estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema e respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser juntada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor máximo estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço ofertado.

6.7. Erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, podendo ser corrigidos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

6.7.1. O ajuste previsto neste item limitar-se-á ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a essência ou o conteúdo material da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área competente para avaliação técnica do objeto.

6.9. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **1 (uma) amostra da placa acompanhada do respectivo estojo**, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9.1. A amostra deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada por meio do sistema.

6.9.2. Na avaliação da amostra serão verificados, especialmente:

a) a conformidade do material da placa com a especificação de **aço inox escovado**;

b) a qualidade do acabamento da **gravação por corrosão e da serigrafia**; e

c) a qualidade e o acabamento do **estojo aveludado, modelo capa de livro**.

6.9.3. O não atendimento às especificações exigidas, a reprovação da amostra ou sua não apresentação no prazo estabelecido acarretará a recusa da proposta, observada a possibilidade de convocação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.10. Se a proposta, o lance ou a amostra do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não forem aceitos, será examinada a proposta do fornecedor subsequente e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta seção.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no “chat” a nova data e o horário para sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e, quando exigida, aprovada a respectiva amostra, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao preço e às demais condições estabelecidas neste Aviso, será iniciada a fase de habilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são aqueles previstos no Termo de Referência e serão verificados em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.3. É dever do fornecedor manter atualizados os documentos necessários à habilitação, de modo que estejam válidos na data de sua verificação pela Administração, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.1. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo quando a Administração puder obter documento válido mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

7.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para comprovação ou confirmação dos requisitos de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à autenticidade ou à integridade do documento apresentado em meio eletrônico.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergente daquele do fornecedor participante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos documentos relativos à CND e ao CRF/FGTS emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos, nas hipóteses legalmente admitidas.

7.9. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no “chat” a nova data e o horário para sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso e no Termo de Referência, seja pela ausência de documento exigido, seja pela apresentação de documentação em desacordo com as condições estabelecidas.

7.10.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor, será examinada a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos de julgamento, negociação e habilitação previstos neste Aviso, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, prosseguindo-se para as providências relativas à apresentação e avaliação da amostra, previamente à formalização da contratação, nos termos da Seção 10 deste Aviso.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

Da apresentação e avaliação da amostra

10.1. Após a habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar **1 (uma) amostra da placa acompanhada do respectivo estojo**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada por meio do sistema.

10.3. Na avaliação da amostra serão verificados, especialmente:

a) a conformidade do material da placa com a especificação de **aço inox escovado**;

b) a qualidade do acabamento da **gravação por corrosão e da serigrafia**; e

c) a qualidade e o acabamento do **estojo aveludado, modelo capa de livro**.

10.4. A aprovação da amostra constituirá condição para o prosseguimento do procedimento para adjudicação, homologação e posterior contratação.

10.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação em razão do não atendimento às especificações acarretará a recusa da amostra e a convocação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10.5.1. Na hipótese do item anterior, serão aplicados ao fornecedor subsequente, no que couber, os procedimentos de julgamento e aceitação da proposta, habilitação e apresentação da amostra, até a apuração de fornecedor que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso.

Da formalização da contratação

10.6. Após a aprovação da amostra, a adjudicação e a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato, mediante **Nota de Empenho**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

10.7. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.7.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

10.8.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo aplicáveis à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao presente Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

10.8.3. o Contratado reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração.

10.9. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, limitado ao período necessário para a entrega e aceitação definitiva do objeto.

10.10. Por ocasião da formalização da contratação, poderá ser novamente verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso, as quais deverão permanecer atendidas durante toda a vigência da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor ou Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento, inclusive após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As hipóteses acima correspondem às infrações enumeradas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Planalto

11.2. O responsável pelas infrações previstas no item 11.1 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa compensatória, observada a gravidade da conduta, nos seguintes percentuais sobre o valor da contratação:

a) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)**, na hipótese do item 11.1.1;

b) de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, na hipótese do item 11.1.2;

c) de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)**, na hipótese do item 11.1.3;

d) de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, nas hipóteses dos itens 11.1.4 a 11.1.7; e

e) de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**, nas hipóteses dos itens 11.1.8 a 11.1.12.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses dos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 11.1.2 a 11.1.7 quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

A advertência, a multa, o impedimento e a inidoneidade, bem como os respectivos campos de incidência, seguem o art. 156; a multa deve permanecer entre 0,5% e 30%, o impedimento tem prazo máximo de 3 anos e a inidoneidade duração de 3 a 6 anos. Planalto

11.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas no item 11.2.2 e a dosimetria das demais sanções considerarão:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Planalto

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o Contratado à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

11.5.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou da duração do inadimplemento, a converta em multa compensatória e adote as demais providências cabíveis, inclusive a extinção da contratação e a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei.

A previsão separada da multa de mora decorre do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, que também admite sua conversão em compensatória e a aplicação cumulada de outras sanções. Planalto

11.6. A não apresentação injustificada da amostra quando regularmente convocado o fornecedor, ou outra conduta relacionada à amostra que caracterize não manutenção da proposta, retardamento injustificado do procedimento ou outra infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da convocação do fornecedor subsequente.

11.6.1. A simples reprovação da amostra por desconformidade técnica, por si só, não implicará aplicação automática de sanção, sem prejuízo da apuração de eventual conduta infracional devidamente caracterizada.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível. Planalto

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação. Planalto

11.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento e as competências estabelecidos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. Planalto

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente. Planalto

11.11. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável. Planalto

11.12. Aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, serão promovidos os registros e atualizações cabíveis nos cadastros oficiais, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso, com a definição de nova data para realização do procedimento;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

12.1.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, conforme o caso.

Essa estrutura reproduz as três alternativas estabelecidas pelo art. 22 da IN nº 67/2021. Serviços e Informações do Brasil

12.2. As providências previstas nos itens **12.1.1** e **12.1.2** também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

Aqui eu manteria exatamente a referência apenas a **12.1.1** e **12.1.2**, porque é isso que determina o parágrafo único do art. 22 da IN nº 67. Serviços e Informações do Brasil

12.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva convocação ou notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as disposições deste Aviso**, sem prejuízo da necessária compatibilização dos documentos que integram a contratação.

Eu acrescentaria essa parte final porque nossa própria revisão já identificou pontos do TR que serão corrigidos; o ideal é que, no documento publicado, **não haja divergência material entre Aviso e TR**.

12.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Relatório de Pesquisa de Preços.

Tremembé, 02 de outubro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO

Equipe de apoio

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 09:54:01.